



## Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica

*(Revogada pela Portaria MME nº 358, de 6 de setembro de 2017)*

### **PORTARIA Nº 495, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015.**

~~O MINISTRO DE ESTADO, INTERINO, DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994, e no Decreto nº 6.029, de 1º de fevereiro de 2007, resolve:~~

~~Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, do Quadro Permanente do Ministério de Minas e Energia, para comporem a Comissão de Ética deste Órgão, na seguinte forma:~~

~~I - Com mandato de 3 (três) anos:~~

~~Titular: IVONILDES LIMA DE OLIVEIRA, que a Presidirá~~

~~Suplente: CARLOS EDUARDO MENDES GALVÃO~~

~~II - Com mandato de 2 (dois) anos:~~

~~Titular: TÂNIA GOMES RIBEIRO DE MORAES~~

~~Suplente: CARLOS ROBERTO NOVAIS DE ALMEIDA~~

~~“II - Com mandato de 2 (dois) anos:~~

~~Titular: CARLOS ROBERTO NOVAIS DE ALMEIDA~~

~~Suplente: ALCIDEMES LIMA FRANCO” (Redação dada pela Portaria MME nº 184, de 5 de maio de 2017)~~

~~III - Com mandato de 1 (um) ano:~~

~~Titular: GEVALTER DE FREITAS NEVES~~

~~Suplente: ROBSON REIS CANEDO~~

~~“III - Com mandato de 1 (um) ano:~~

~~Titular: JOSIAS DO CANTO FERNANDES~~

~~Suplente: MARCIA ELISABETE CUNHA DE SOUSA” (Redação dada pela Portaria MME nº 184, de 5 de maio de 2017)~~

~~Art. 2º A Secretaria-Executiva da Comissão de Ética será exercida pela Ouvidoria Geral do Gabinete do Ministro, em conformidade com os §§ 1º e 2º do art. 7º, do Decreto nº 6.029, de 2007.~~

~~Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

**LUIZ EDUARDO BARATA FERREIRA**

~~Este texto não substitui o publicado no Boletim de Pessoal (Especial) nº 10, de 20.10.2015.~~